

PROCESSO Nº 004/2021/ADAPS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE** e

II. INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.211.443/0001-04, com sede na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - , neste ato representado por seu representante legal, Senhor CLEBERSON DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**, e

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a contratação direta promovida pela **ADAPS**, por meio de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 113, do Diário Oficial da União (Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS), observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Inclusão de serviço: Análise Documental dos candidatos convocados pela Adaps, correspondente à alteração de ordem qualitativa;
- b) O acréscimo do montante de R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais), equivalente a 4,09% do valor total contratado, correspondente às alterações de ordem quantitativa; e
- c) Alteração contratual da forma de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Conforme condições contratuais pactuadas originalmente, prestação do serviço abarcava Recrutamento e Seleção de Pessoal. A partir do presente Termo Aditivo, os serviços prestados passarão ser da seguinte forma:

- a) Inclusão de serviço: Análise Documental dos Candidatos convocados pela Adaps, passando o presente objeto deste termo aditivo: Recrutamento, Seleção de Pessoal e Análise Documental dos Candidatos, correspondente à alteração de ordem qualitativa;
- b) Alteração das despesas decorrentes do objeto do contrato - CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

b.1) Contrato Original: O presente objeto não tem pagamento, visto que a CONTRATADA receberá a contrapartida por meio da totalidade dos valores cobrados dos candidatos no ato das inscrições no processo seletivo e estes serão arrecadados pela CONTRATADA.

Escolaridade	Função	Vagas	Taxa inscrição	Total previsto (Vagas x Taxa de inscrição) *5	Garantia Financeira de 5% do valor previsto
Nível Superior	Médico de Saúde da Família e Comunidade	4.300	53,00	R\$ 1.139.500,00	R\$ 56.975,00
Nível Superior	Médico Tutor	700	R\$ 53,00	R\$ 185.500,00	R\$ 9.275,00
TOTAL		5.000	-	R\$ 1.325.000,00	R\$ 66.250,00

b.2) Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo de análise documental estimado de até 5.417 (cinco mil, quatrocentos e dezessete) candidatos, no valor de R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais), serão custeados no exercício com recursos disponíveis pela Adaps.

Quantidade máxima de processos estimado que podem vir a ser analisados	Valor unitário por candidato avaliado	Valor total
5.417	R\$ 10,00	R\$ 54.170,00

c) Alteração contratual da forma de pagamento; e

d) Acréscimo de outras obrigações por parte da Contratada, CLÁUSULA NONA do Contrato Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo vigorará de 21/12/2021 até 21/12/2022, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Com as alterações, o valor deste Termo Aditivo, passará a ser custeado pela Adaps, no valor total de R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais).

4.2. Valor fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária, 5 (cinco) dias após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) fiscal deste contrato.

5.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADAPS.

5.3. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Aquelas previstas no contrato originário, CLÁUSULA NONA e as acrescidas conforme a seguir:

- a) Disponibilizar equipe habilitada para a execução da validação documental de forma online na Plataforma Colabbe (etapa de pré-admissão digital);
- b) Responder o chat do Colabbe dos candidatos sob sua responsabilidade, sob supervisão da equipe da Adaps;
- c) Assegurar o absoluto sigilo das informações dos candidatos convocados;
- d) Proceder à análise de cada documentação apresentada pelo candidato de forma a conferir concordância com os parâmetros definidos em edital e pela equipe técnica da Adaps;
- e) Preenchimento do relatório de acompanhamento do processo de análise documental, sob orientação da equipe da Adaps.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Os recursos necessários de que trata este Instrumento, possuem disponibilidade e adequação orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não se aplica

9. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Integram o presente, como se nele transcrito fosse, os seguintes documentos:

- a) Contrato nº 03/2021, assinado em 21/12/2021;
- b) Despacho de disponibilidade orçamentária para as despesas deste Termo Aditivo, de 23/06/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

